



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.456 de 14 de Abril de 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1024/93, DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE COORDENAÇÃO PARA O SAMU, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA E POLICLÍNICA, E RENOMEAÇÃO DO CARGO DE DIREÇÃO DE CAPS PARA COORDENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Altera a estrutura da **SECRETARIA DE SAÚDE** nos moldes seguintes:

I- Cria 03(três) cargos em comissão de Coordenador de CAPS, conforme abaixo descrito, com a seguinte nomenclatura CCAP:

- a) Coordenador de CAPS I
- b) Coordenador de CAPS II
- c) Coordenador de CAPS Infantil

II- Cria 04(quatro) cargos em comissão de COORDENADOR DO SAMU, conforme abaixo descrito, com as respectivas nomenclaturas.

- a) Coordenador Médico - CMS
- b) Coordenador Administrativo - CAS
- c) Coordenador de Enfermagem - CES
- d) Coordenador de Frota - CFS

III-Cria 01(um) cargo em comissão de Coordenador da residência Terapêutica, conforme abaixo descrito, com a respectiva nomenclatura;

- a) Coordenador da Residência Terapêutica-CRT

IV- Altera a nomenclatura de Diretor da Policlínica que passa a se chamar Coordenador da Policlínica, criando 01(um) cargo em comissão com a seguinte nomenclatura;

aul



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

a) Coordenador da Policlínica -CPC

Art. 2º - Os cargos de coordenação ora criados tem como características as funções de coordenar as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam materiais, patrimoniais, financeiros ou humanos, garantir a realização de todas as atividades e operações da área de atuação, sendo responsáveis inclusive pela coordenação de funcionários e responsabilidade técnica.

Parágrafo Único- Altera a estrutura da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, criando o Cargo de Diretor de Creche Municipal Nossa Senhora Santa Terezinha do Menino Jesus – Creche da Vila Nova, com a seguinte nomenclatura – CCS3;

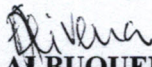
Art. 3º- Os cargos em comissão ora criados terão como carga horária 40 horas semanais, se sujeitando ao regime geral de previdência;

Art. 4º- Os cargos criados na presente lei terão como remuneração os valores constantes da tabela em anexo, a exceção do cargo de CCS3 que já tem remuneração prevista em lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 14 de Abril de 2016.


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional